



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC.

PROCESSO Nº 00140.000271/2013-93

CONTRATO Nº 159/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de Outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília/DF, Cep 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, pela competência delegada pela Portaria-Presidente nº 622, de 17 de Setembro de 2013 por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 811.337 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 398.896.531-68 residente e domiciliado em Brasília-DF, e, por competência delegada pela Ordem de Serviço nº 09/2012/DICAP/EBC, da Diretoria de Captação e Serviços, de 02 de Julho de 2012, por sua Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita, **MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES**, brasileira, casada, historiadora, portadora da Carteira de Identidade nº 400486083 SSP/BA e do CPF/MF sob o nº 354.194.315-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, têm, entre si, acordado os Termos deste Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.6.1993, e as normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação Social do Poder Executivo – SICOM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de serviços no percentual aproximado de 44,31832% do valor inicial do Contrato original, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, consoante disposto no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65 e o inciso II do art. 57, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A supressão de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 168.859,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

Subcláusula Segunda – Com a supressão, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



PROCUR



Presidência da República
Secretaria- Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2



"CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 212.155,00 (duzentos e doze mil cento e cinquenta e cinco reais), correrão à conta dos Programas de Trabalhos nºs 04.122.2101.2000.0001 e 04.122.2138.2E24.0001, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2014NE803093, de 28 de novembro de 2014".

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência fica prorrogado até **04 de dezembro de 2015**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos decorrentes.

Brasília – DF, 04 de dezembro de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos

SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento

MARIA HELENA LOPES CAMPOS SALES
Coordenadora de Gestão de Contratos de Receita



PROJUR